



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

DECRETO Nº. 004, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A
TRÂNSFERÊNCIA DO
FERIADO DO DIA DA
MULHER DE 08 DE MARÇO
PARA O DIA 13 DE ABRIL.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do Art. 59, e inciso I, alínea 'o', do Art. 67,

DECRETA:

Art. 1º Transferir, em caráter excepcional, para o dia 13 de Abril (quinta-feira santa) do ano em curso, o feriado que comemora o Dia da Mulher (Lei 686/2015), no âmbito das repartições públicas municipais.

Art. 2º. Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO**



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ¹

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 01 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 003/2017, 01 de março de 2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidos pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, que dispõe o Art. 5º, da CF: **XXIV** - a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

CONSIDERANDO, que o Decreto-Lei nº, 3.365/1941, foi devidamente recepcionado pela CF/88, que preconiza o seguinte: Art. 2º Mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 5º, do Decreto Lei nº. 3.365/41: a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais.

DECRETA

Art1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação de um imóvel, localizado na Rua José Rocha Sobrinho, 113, no Distrito de Tabuleiro, neste Município, de propriedade da senhora **IONE PEREIRA DA SILVA**, registrado no livro 1º fls. 68, nº 13813, Livro 2T fls. 143 nº. 01, matrícula 3184, CRIM desta Comarca, com as seguintes confrontações:

- I - frente, 07 metros, confrontando-se com a Rua José Rocha Sobrinho;
- II - fundos, 16m, 60 cm, confrontando-se com a estrada que liga o Tabuleiro e Baixa do Mel;
- III -lado direito, confrontando-se com imóvel pertencente Maria Pereira dos Santos;
- IV -lado esquerdo, metros, confrontando-se com o prédio pertencente a José Agripino Paulino dos Santos;.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública do bem acima especificado destina-se à abertura de rua para acessar outras ruas do Distrito de Tabuleiro, deste Município, na forma do art. 5º, I, do Dec.Lei N. 3.365/41.

Art. 3º - Declarada a utilidade pública, ficam as autoridades administrativas autorizadas a penetrar nos prédios compreendidos na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.

Art. 4º - A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, dentro de cinco anos, contados da data da expedição do respectivo decreto e findos os quais este caducará. Neste caso, somente decorrido um ano, poderá ser o mesmo bem objeto de nova declaração.

Art. 5º - Para efeito de imissão provisória na posse declara-se a urgência que tem o Poder Público municipal em realizar as obras dos equipamentos públicos mencionados.

Art. 6º - Para efeito de indenização a Comissão de Avaliação, designada para o ato, avaliou o bem declarado em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), baseado no valor venal do imóvel e preço de mercado.

Parágrafo único – Após a publicação do presente decreto no Diário Oficial do Município, a Procuradoria Municipal deverá instaurar o Processo Administrativo para o pagamento do imóvel declarado de utilidade pública e a conseqüente ação expropriatória.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Bananeiras - PB, 01 de março de 2017.


Douglas Lucena Moura de Medeiros
Prefeito

DECRETO Nº. 004, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a transferência de feriado do dia da mulher 08 de março para o dia 13 de abril.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do Art. 59, e inciso I, alínea 'o', do Art. 67,

DECRETA:

Art. 1º Transferir, em caráter excepcional, para o dia 13 de Abril (quinta-feira santa) do ano em curso, o feriado que comemora o



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ²

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 01 DE MARÇO DE 2017

Dia da Mulher (Lei 686/2015), no âmbito das repartições públicas municipais.

Art. 2º. Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO